

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N. 145, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 04 de 16 de julho de 2015 do município de Nova Redenção, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 04, de 15 de julho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o Art. 7º, § 3º da Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I. **Jânio Alves de Andrade** - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. **Oswaldo Nunes dos Santos** - Representante Técnico do Plano de Ações Articuladas
- III. **Jorge Almeida Santos** - Representante do Poder Executivo
- IV. **Paulo Souza Silva** - Representante do Poder Legislativo
- V. **Natan Oliveira Gomes** – Representante da Rede Estadual
- VI. **Wilhon Marcio Oliveira Souza** – Representante do CACS FUNDEB
- VII. **Edenildo Soares Bernardes Oliveira** – Representante do Conselho Municipal de Educação
- VIII. **Anamara Barbosa Almeida** – Representante de Professores

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Redenção - Ba, em 22 de outubro de 2021.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
Prefeita Municipal